

# ROTEIRO

# Habilitação Adoção

# no Brasil

Guia rápido sobre a Habilitação para Adoção no Brasil



Criado por Marcio Inesta  
GAA Adote Boas Novas Louveira  
Agosto de 2025

# Introdução

Este roteiro reúne, em sequência prática, as etapas necessárias para a inscrição/habilitação no processo de adoção no Brasil, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), leis correlatas e normas do CNJ. O objetivo é servir como guia rápido e impresso para pretendentes à adoção.

## Roteiro

- 1 Consultar o site do Tribunal de Justiça de seu estado ou a Vara da Infância e Juventude (VIJ) da jurisdição de sua residência para orientações, documentos e formulários.
- 2 Realizar, se disponível, o pré-cadastro no Sistema Nacional de Adoção (SNA) - [www.cnj.jus.br/sna](http://www.cnj.jus.br/sna). Será necessário ter acesso GOV.BR.
- 3 Após o pré-cadastro, será fornecido um protocolo com uma lista de documentos. Os documentos exigidos pelo art. 197-A, ECA, são:



- *Identidade/CPF;*
- *Certidão de nascimento/casamento ou prova de união estável;*
- *Comprovantes de residência e renda;*
- *Atestados de sanidade física e mental emitidos por médico com CRM ativo. Não precisa ser psiquiatra e devem apenas confirmar que o(a) candidato(a) está apto(a) física e psicologicamente para adotar.*
- *Certidões negativas criminais e cíveis podem ser emitidas on-line. A Comarca pode solicitar certidões adicionais da Justiça Estadual, Federal ou local.*
- **Nota:** Consultar a comarca sobre outros documentos que o juízo considerar necessários.

4 Protocolar pedido de habilitação na VIJ com a documentação exigida. Verificar com a comarca a forma de entrega (pessoalmente, email, etc).

5 Participar do curso obrigatório de preparação psicossocial e jurídica. Este curso pode ser ministrado pela comarca ou outro local indicado por eles.

6 Passar por entrevistas, visitas domiciliares e estudo psicossocial por equipe técnica da comarca.



7 Aguardar o parecer do Ministério Público e decisão judicial.

8 Se deferido pelo juiz, será expedido a sentença de habilitação.

9 Inserção no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA (por ordem cronológica). Esta inserção será feita pela equipe de assistência social da comarca.

10 Acompanhar convocações: havendo criança compatível, será iniciado o estágio de aproximação, e após, o estágio de convivência.

11 Propor a ação de adoção, com prazo legal de 120 dias (prorrogável uma vez).

12 Após sentença, a adoção será efetivada e expedida a nova certidão de nascimento.



## **Observações importantes:**

- A habilitação pode ser concluída em até 120 dias (prorrogável uma vez, por igual período).
- A validade da habilitação é de 3 anos, devendo ser renovada em tempo hábil.
- Após 3 recusas injustificadas, o processo de habilitação pode ser reavaliado.

